

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO

PROTOCOLO N.º1 3 6 2

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO	Nome Proposição:PROJ. RESOLUÇÃON.º023/93
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS	Data/Interstício
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Entrada: 03 11 93
	Expediente: 04 11 93
	Com. de Justiça: 841 171 93
	Com. de Finanças: 04 11 93
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer: 08/09 11/93
••	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia:
SIN NE CONCEING	Discussão: 1.") (1 11 93
	2.°) 18 11 93 Votação 1.°) 18 11 93
E.E. SANTO	2.°) 18 11 193
	3.°)
	Emendas: 1.*)
	Art. 2.*)
<i>:</i>	3.°)
•	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final: 19 11 93
	Redação Final: 19 11 93 Remessa do 19 11 93



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 023/93.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atri-buições legais, FAZ SABER, que a Edilidade aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica anulado no vigente orçamento, a importância de CR\$434.500,00 (Quatrocentos e Trinta e e Quatro Mil Quinhentos Cruzeiros Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara Municipal 01010010.000 - Ação Legislativa

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..CR\$17.900,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais... CR\$85.100.00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.

4.1.1.0 - Obras e Instalações .CR\$ 47.030,00

Art. 2º - Fica Suplementado no vigente orçamento, a importância de CR\$434.500,00 (Quatrocentos e Trin



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ta e Quatro Mil Quinhentos Cruzeiros Reais), na dotação or camentária:

Ol - Câmara Municipal
Ol010010.000 - Ação Legislativa
3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$434.500,00
TOTALCR\$434.500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con - trário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, EM 19 de Novembro de 1993.

RICARDO MATRICIO VIEIRA





Câmara Municipal de Conceição do Castelo ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/93.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

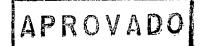
A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a edilidade aprovou e o Presidente promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica anulado no vigente orçamento, a importância de CR\$434.500,00 (Quatrocentos Trinta e Quatro Mil Quinhentos Cruzeiros Reais), nas seguintes dota - ções orçamentárias:

Art. 2º - Fica Suplementado no vigente orçamento, a importância de CR\$434.500,00 (Quatrocentos e Trin





ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ta e Quatro Mil Quinhentos Cruzeiros Reais), na dotação orçamentária:

Ol - Câmara Municipal

01010010.000 - Ação Legislativa

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$434.500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na da ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contra rio.

Sala das Sessões, em 03 de Novembro de 1993.

RICARDOLEAUBIQIO VIETRA

PRESIDENTE

altamuro da Siboæ Altamiro da Sibva

1º Secretário

2º Secretário

Cămara Municipal/de Conceição do assisto

Aprovado em OAS votação p

Sala das Sessões, 18 1/19

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLI CO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO № 023/93.

RELATOR: Vereador Altamiro da Silva

RELATÓRIO

O projeto de Resolução nº 023/93, de autoria da mesa diretora, foi lido no expediente da sessão do dia 04/11 / 93 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatorio.

PARECER

Esta comissão analizando a matéria em tela que dis poe sobre abertura de crédito suplementar por transposição de recursos, constata-se que a mesma se encontra dentro dos parâmetros legais, não ferindo portanto, qualquer dispositivo legal, razão pela qual esta comissão e pela legalidade e constitucionalidade da referida proposição.

Sala das Sessões, em 08 de Novembro de 1993.

ALTAMIRO DA SILVA- RELATOR

ALTAMIRO DA SILVA- RELATOR

ADELMO COGO- COM O RELATOR



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CON-TAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/93.

RELATOR: VEREADOR JAIRO FONTAN

RELATÓRIO

O Projeto de Resolúção Nº 023/93 foi lido na sessão do dia 04/11/93 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

PARECER

Esta comissão analizando a matéria em tela que dis põe sobre abertura de crédito suplementar por transposição de
recursos, constate-se que o mesmo se encontra em perfeitas con
dições de ser aprovado na íntegra, razão pela qual esta comissão resolve emitir seu parecer favorável à aprovação da referi
da proposição.

Sala das Sessões, em 09 de Novembro de 1993.

LAALMA MOTA- COM O RELATOR

ADELMO COGO- COM O RELATOR